



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
PROTOCOLO Nº 4984/2021**

(LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAJURU EM ATENÇÃO AO ORGÃO REGULADOR (CETESB) , ONDE DEVERÁ SER REALIZADO CONTEMPLANDO AS SEGUINTE LICENÇAS (LP, LI, LO)

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **05 de novembro de 2021**, até às **08:30** horas, iniciando a sua abertura às **09:00** horas.

Cajuru, 14 de outubro de 2021.

ALEX MORETINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAJURU EM ATENÇÃO AO ORGÃO REGULADOR (CETESB), ONDE DEVERÁ SER REALIZADO CONTEMPLANDO AS SEGUINTE LICENÇAS (LP, LI, LO)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____:_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL

N.º38/2021-

Processo Administrativo N° 4984/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAJURU EM ATENÇÃO AO ORGÃO REGULADOR (CETESB) , ONDE DEVERÁ SEER REALIZADO CONTEMPLANDO AS SEGUINTE LICENÇAS (LP, LI, LO)

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Pregão

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data da realização: 05/11/2021

Entrega de Envelopes: até as **08:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

Horário de início da sessão: 09:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **ALEX MORETINI**, bem como a Sra. Pregoeira e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 266, de 01 de outubro de 2021**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAJURU EM ATENÇÃO AO ORGÃO REGULADOR (CETESB) , ONDE DEVERÁ SEER REALIZADO CONTEMPLANDO AS SEGUINTE LICENÇAS (LP, LI, LO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004** e **Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005**, aplicando se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAJURU EM ATENÇÃO AO ORGÃO REGULADOR (CETESB) , ONDE DEVERÁ SER REALIZADO CONTEMPLANDO AS SEGUINTE LICENÇAS (LP, LI, LO)**

2.1. observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.2. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação; 3.2.4. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de Cajuru; e,

3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com uma cópia simples do referido documento de identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. 5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e, as correspondentes para o exercício de 2018 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:

07.01.00.33.90.49.00.15.452.5001.2043

6. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA OU DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

06.01. A realização da Visita Técnica pela proponente é **FACULTATIVA**.

06.02. A proponente que optar pela **não realizar** a visita técnica deverá apresentar no envelope nº 01 o *Anexo V – Declaração de Pleno Conhecimento*, declarando que tem pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados, bem como, conhecimento de todos os detalhes referente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

serviços deste certame e se responsabiliza pelo fato de não ter vistoriado o(s) local (is), tendo total condição para realizar a efetiva execução dos serviços descritos no objeto, e sendo assim, não utilizará destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

06.03. A proponente que optar por **realizar** a visita técnica, deverá trazer preenchido o *Anexo V – Atestado de Visita Técnica*, comprovando a visita ao local, sendo assinada por um servidor municipal e por um representante da empresa.

06.04. O agendamento poderá ser feito com antecedência mínima de 01 dia útil, por meio do telefone (16)366-9976 no setor de **ENGENHARIA** das **08:00h às 11:00 h**, nos dias de expedientes.

06.05. A visita poderá ser realizada do dia **25 de agosto** ao dia **13 de setembro**, tendo como ponto de encontro dos interessados na Prefeitura Municipal, no Largo de São Bento, 985, Centro, **CAJURU/SP**.

06.06. Não será permitido participar da Visita Técnica, os interessados que comparecerem no local acima descrito – "Ponto de Encontro", após o horário determinado.

06.07. *A visita técnica deverá ser realizada de preferência por um **responsável técnico** (engenheiro civil) ou representante, vinculados à empresa.*

06.08. Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura, quantidades, natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos, formas e condições de suprimento, meios de acesso aos locais, obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas propostas e realização do objeto.

7.1 DO SUPORTE LEGAL

7.1 Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Cajuru - Estado de São Paulo - Tel. (16) 3667-9911



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.1 Constituição Federal;
- 7.1.2 Constituição do Estado de São Paulo;
- 7.1.3 Lei Orgânica Municipal;
- 7.1.4 Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 7.1.5 Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 7.1.6 Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 7.1.7 Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004;
- 7.1.8 Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e
- 7.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

8 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 8.1 Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>.
- 8.2 Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelos e-mails **licitacao@cajuru.sp.gov.br**
- 8.3 Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 9.1 Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

PREGÃO PRESENCIAL N.º **38/2021**

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

PREGÃO PRESENCIAL N.º **38/2021**

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

10 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

10.1 A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

10.2 A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

10.3 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.4 Deverão estar consignados na proposta:

10.4.1 A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4.2 Preço (s) individualizados, O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

10.4.2.1 Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

10.4.3 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

10.4.4 Declaração impressa na proposta de que o(s) item(ns) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – **Anexo I** e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

10.4.5 Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

10.4.5.1 Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

11 **DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

11.1 Os documentos exigidos são os seguintes:

11.1.1 **Habilitação Jurídica**

11.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.3 Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.
- 11.1.3.1 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 11.1.4 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 11.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 11.1.4.2 Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.1.4.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.4.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

11.1.4.3.2 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

11.1.4.4 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

11.1.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.5 **Qualificação Técnica**

11.1.5.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.4.2. Capacitação Técnico-Profissional - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta, profissional de nível superior, na modalidade engenheiro civil ou arquiteto, apto a exercer sua profissão (condição obrigatoriamente comprovada pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional, contrato social, em se tratando de sócio; sendo possível a comprovação através de contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA, ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme Lei 12.378/2010, por execução de obras ou serviços que atendam as parcelas de maior relevância do objeto ora licitado, conforme abaixo, (acompanhadas das respectivas CAT´s – Certidões de Acervo Técnico). O(s) profissional (is) indicado(s), deve integrar a equipe técnica, assumindo a condição de participante da execução dos serviços objeto desta licitação.

11.1.4.3- Capacitação Técnico-Operacional, Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no Órgão competente da Categoria, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

11.1.2.4 Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru deverão ser solicitados em no máximo 48 horas antes da data prevista de abertura do pregão.

11.1.3 Qualificação Econômica Financeira

Apresentação de **certidão negativa de falência** cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; ou **recuperação judicial**, sendo que se for a recuperação judicial, será necessário a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.1.4. Documentação Complementar - Declarações

11.1.4.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

11.1.4.2. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

11.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

11.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro objeto, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECEMENTOS.**

11.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (n) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública darse-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

12 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

12.2 Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Documentação de Habilitação, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

- 12.3** Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.
- 12.4** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;
- 12.4.2** Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**
- 12.5** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.
- 12.6** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/ lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 12.7** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:
- 12.7.2** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela;
- 12.7.3** Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;
- 12.7.3.4** No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.7.4** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- 12.7.4.4** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 12.7.5** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.
- 12.7.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- 12.7.7** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:
- 12.7.7.4** Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;
- 12.7.7.5** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- 12.7.7.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

12.7.7.7 Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.7.7.8 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.7.7.9 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

12.7.7.10 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

12.7.7.11 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

12.7.8 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem

12.8.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

12.8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

12.8.3 O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.8.4. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.8.5. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

12.8.6 A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

12.8.7. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

12.8.8. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

12.8.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

12.8.10 A Prefeitura Municipal de Cajuru não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.

12.8.11. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

12.8.12. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

12.8.13. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

12.8.14. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

12.8.15. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

12.8.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.8.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor (es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

12.8.18. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

12.8.19. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 12.8.17. **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.1. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

13.1.2 A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

13.1.3 Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);
- b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

13.1.4 Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

13.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

13.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

14 DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

14.1.1 O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

- 14.1.2** O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.1.3** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.1.4** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 14.1.5** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata.
- 14.1.6** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.1.7** Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

15 DO CONTRATO E DAS CONTRATAÇÕES

- 15.1** O contrato será formalizada com observância às disposições do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.426/04, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

15.1.1 O contrato deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) item(ns), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

15.1.2 A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

15.2.O contrato , bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Jornal Oficial do Município de Cajuru**.

15.3 O Contrato terá validade **improrrogável** de **90 (noventa) dias** , nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", email ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

15.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

15.5 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Os fornecedores incluídos no contrato estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

15.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído no contrato será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.7.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16 DOS PAGAMENTOS

16.10s pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento Definitivo**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) correspondente aos serviços executados, sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada:

- a) Listagem dos funcionários, que prestaram serviços referente ao objeto contratado;
- a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- b) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitadas, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.

16.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

16.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

16.2.3 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16.2.4 No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

17 **DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

17.2 O preço é fixo e irreajustável.

17.3 O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

18 **DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

18.2 A data para execução do(s) serviço(s) constará(ão) na **Ordem de Serviços** emitida pela contratante;

18.2.3 A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de segurança à serem adotados;

18.2.4 Os serviços deverão ser executados nos dias e horários indicados nas **Ordens de Serviços**, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, e de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital;

18.2.5 Não será admitida a execução de serviços fora do horário estabelecido como o de início na **Ordem de Serviço**.

19 **DA FISCALIZAÇÃO**

19.2 A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

público(s) designado(s) pelas **Unidade requisitante da Prefeitura Municipal.**

- 19.3 Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.
- 19.4 Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- 19.5 Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru.**

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.2 A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 20.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 20.2.4 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 20.3 O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 20.3.3 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- 20.3.4 Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 20.3.5 A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- 20.4 Pela inexecução total ou parcial da ata, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- 20.4.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou 19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 20.5 As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.5.3 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 20.5.4 Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- 20.6 O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21 DO FORO

- 21.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindose qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

22.2 As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.

22.3 A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.4 As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

22.5 Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

22.6 Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.7 Não será permitido o início da prestação de serviços sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

22.8 A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

22.9 A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.10 Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Cajuru, 14 de outubro de 2021.

Alex moretini
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º **38/2021** -

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAJURU EM ATENÇÃO AO ORGÃO REGULADOR (CETESB), ONDE DEVERÁ SER REALIZADO CONTEMPLANDO AS SEGUINTE LICENÇAS (LP, LI, LO)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------|------|-----|------------|-------------|
| 01 | LINCENCIAMENTO AMBIENTAL CEMITERIO | 01 | 01 | | |

Ampliação do cemitério e obtenção das licenças ambientais (LP, LI, LO) exigidas pelo órgão regulador (CETESB)

- Vistoria Técnica na área;
- Memorial de Caracterização do Empreendimento;
- Croqui de Localização- Indicando o uso do solo e construções existentes nas imediações do empreendimento, num raio mínimo de 100m;
- Mapa de acesso ao local, com referências;
- Roteiro de acesso até o local a ser licenciado para emitir a inspeção no local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- Ficha de Caracterização da atividade **-IPHAN**
- Planta topográfica em escala mínima de 1:10.000, com curvas de nível de metro a metro: Atributos como ruas, equipamentos urbanos, fontes , surgências , córregos, drenos, poços entre outros.
- Pontos de sondagens, mapa potencio métrico, recuos de cinco metros entre a área de sepultamento e o limite da propriedade e eventuais recuos provocados pelas restrições hidrogeológicas;
- Projeto do empreendimento, contendo o arruamento, a posição das sepulturas, edificações, entre outros;
- Seção vertical contendo a superfície topográfica, a posição dos jazigos e a superfície do nível d'água subterrâneo.
- Caracterização geológica e hidrogeologia da área por meio de sondagens mecânicas, visando determinar
 - Nível máximo d'água subterrânea ao final da estação de maior precipitação pluviométrica;
 - Definição do sentido de fluxo das águas subterrâneas (mapa potencio métrico).

Sondagens mecânica – mínimo de 5 furos;

Emissão de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica , Eng. Ambiental Responsável.

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar para todos os funcionários os EPI's e EPC's necessários e legalmente exigíveis para cada tipo de serviço. 2.2 A empresa CONTRATADA deverá dispor de ferramentas e equipamentos mínimos para a perfeita execução dos serviços constantes neste termo de referência, devendo possuir além de placas regulamentares, sinalização de segurança quando for o caso de utilizar dependendo do tipo de serviço que for realizar, zelando pela ampla segurança dos os munícipes.

2.3 Todos os serviços a serem executados devem ser feitos com a quantidade de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços.

2.4 Todo pessoal para manuseio das ferramentas, veículos e outros equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

2.5 Todos equipamentos, ferramentas, veículos, EPI's e EPC's, ou qualquer outro tipo de material necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

2.6 Todo produto resultante da execução dos serviços em questão deverá ser removido dos locais públicos, por conta da CONTRATADA, com exceção dos serviços do item 2 e 3 no qual a CONTRATANTE será responsável pela retirada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

dos mesmos. 2.7 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a execução dos serviços.

- 2.8 Será terminantemente proibido aos empregados na execução da prestação de serviço, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie durante a execução dos serviços.
- 2.9 A supervisão dos serviços contratados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

3 – DA JUSTIFICATIVA

– A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAJURU EM ATENÇÃO AO ORGÃO REGULADOR (CETESB) , ONDE DEVERÁ SER REALIZADO CONTEMPLANDO AS SEGUINTE LICENÇAS (LP, LI, LO) TAL CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSARIO, UMA VEZ ESTAO SE ESGOTANDO OS TERRENOS NO CEMITERIO LOCAL, NECESSITANDO ASSIM A AMPLIAÇÃO DO MESMO.**

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, cabendo licitação na modalidade Pregão, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

5 – DA CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura do Município de Cajuru pagará a EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO o menor valor por medição dos serviços prestados, estando neles incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, manutenção, limpeza, mão-de-obra e respectivos encargos, materiais básicos e todas as demais despesas, ficando claro que nenhum empregado da mesma terá vínculo empregatício com a Prefeitura;

5.2 – A licitante deverá apresentar valores com preço da mão-de-obra especializada para a execução dos serviços cotada pelo valor global, conforme planilha constante no presente Termo de Referência;

6 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 - O recebimento dos serviços executados pela EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO deverá ser documentado, na própria ORDEM DE SERVIÇO, ficando em poder da mesma, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento;

6.2 - A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Cajuru; reservando o direito do município de Cajuru o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias ou não atendem as especificações deste edital.

6.3 - Os serviços serão inspecionados e conferidos pela municipalidade, e as irregularidades de qualquer natureza, detectadas após aferições, obrigam a empresa Contratada à imediata correção, sendo que o serviço não aprovado deverá ser refeito, correndo a expensas da contratada as eventuais despesas advindas da solicitada correção dos serviços que deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao apontamento da irregularidade.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO

7.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente edital;

7.2 - Indicar preposto durante todo o período de vigência da ata, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cajuru;

7.3 - Realizar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, após o recebimento da competente ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Prefeitura Municipal de Cajuru, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;

7.4 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura Municipal de Cajuru, decorrentes de culpa da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

de Cajuru, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

7.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 – Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Cajuru;

7.7 – Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal;

7.8 – Assegurar/permitir a Prefeitura Municipal de Cajuru o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Prefeitura Municipal de Cajuru eximirá a EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO de suas responsabilidades provenientes do futuro objeto contratado;

7.9 – Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Cajuru ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados na futura ata indenizando os danos motivados (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

7.10 – Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou Preposto à Prefeitura Municipal de Cajuru, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70, da Lei nº 8.666/1993;

7.11 – Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajuru, relacionados com os serviços executados ou a ser executado;

7.12 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cajuru;

7.13 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.14 – Iniciar, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

7.15 – A EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do CONTRATO;

7.16 – Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a execução dos serviços;

7.17 – Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de Representante ou Preposto para tratar com a Prefeitura Municipal de Cajuru todos os assuntos relacionados à execução do objeto contratado;

7.18 – Relatar a Prefeitura Municipal de Cajuru toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

7.19 – Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Cajuru, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da mesma, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Cajuru, 14 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ALEX MORETINI
Prefeito Munic



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º **38/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAJURU EM ATENÇÃO AO ORGÃO REGULADOR (CETESB), ONDE DEVERÁ SER REALIZADO CONTEMPLANDO AS SEGUINTE LICENÇAS (LP, LI, LO)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, ____ de _____ de 2021.

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAJURU EM ATENÇÃO AO ORGÃO REGULADOR (CETESB), ONDE DEVERÁ SEER REALIZADO CONTEMPLANDO AS SEGUINTE LICENÇAS (LP, LI, LO)**

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE
CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02
(DOCUMENTAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV (MODELO)

| |
|----------------------------------|
| |
| <u>PROPOSTA COMERCIAL</u> |
| |

PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2021 -

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAJURU EM ATENÇÃO AO ORGÃO REGULADOR (CETESB) , ONDE DEVERÁ SER REALIZADO CONTEMPLANDO AS SEGUINTE LICENÇAS (LP, LI, LO)

| DADOS DO LICITANTE | | |
|---|-------|-------|
| Razão Social: | | |
| Endereço: | | |
| Município: | | UF: |
| CEP: | Fone: | Fax: |
| e-mail: | | CNPJ: |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE | | |
| Nome: | | |
| Qualificação ¹ : | | |

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------|------|-----|------------|-------------|
| 01 | LICENCIAMENTO AMBIENTAL CEMITÉRIO | 01 | 01 | | |

DECLARO, sob as penas da lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente ao certame.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cajuru, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAJURU EM ATENÇÃO AO ORGÃO REGULADOR (CETESB) , ONDE DEVERÁ SER REALIZADO CONTEMPLANDO AS SEGUINTE LICENÇAS (LP, LI, LO)

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cajuru, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAJURU EM ATENÇÃO AO ORGÃO REGULADOR (CETESB), ONDE DEVERÁ SER REALIZADO CONTEMPLANDO AS SEGUINTE LICENÇAS (LP, LI, LO)

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa

_____ (*razão social*), interessada
em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP,

DECLARO, sob as penas da lei, que a

_____ (*nome da pessoa jurídica*)

cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cajuru, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF:

ANEXO VII

ATA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAJURU EM ATENÇÃO AO ORGÃO REGULADOR (CETESB), ONDE DEVERÁ SER REALIZADO CONTEMPLANDO AS SEGUINTE LICENÇAS (LP, LI, LO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor ALEX MORETINI, brasileiro, divorciado, agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolve(m) firmar o presente ajuste de contrato, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.426/04 e 2.634/05, bem como do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2021, mediante condições a seguir estabelecidas:

| DADOS DA DETENTORA | |
|--------------------|-----|
| Razão Social: | |
| Endereço: | |
| Município: | UF: |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|-----------------------|--------------|--------------|
| CEP: | Fone: | Fax: |
| e-mail: | | CNPJ: |
| Representante: | | |
| CPF: | RG: | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------|------|-----|------------|-------------|
| 01 | Licenciamento ambiental cemitério | 01 | 01 | | |

| | |
|---------------------------------|--|
| VALOR TOTAL DO ITEN: | |
| VALOR GLOBAL POR EXTENSO (R\$): | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: | |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: | |

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1. A data para execução do(s) serviço(s) constará (ão) na **Ordem de Serviços** emitida pela contratante;

1.1.1. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de segurança à serem adotados;

2.2. Os serviços deverão ser executados nos dias e horários indicados nas **Ordens de Serviços**, em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

aplicável à espécie, e de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital;

2.3. Não será admitida a execução de serviços fora do horário estabelecido como o de início na **Ordem de Serviço**.

2.4. Constatadas **irregularidades** na prestação de serviços da presente ata, a Prefeitura poderá:

2.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação dos veículos apresentados para execução de serviços, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.4.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O CONTRATO terá validade **improrrogável de 90 (noventa) dias**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

4.2 – Indicar preposto durante todo o período de vigência da ata, para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cajuru;

4.3 – Realizar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, após o recebimento da competente ORDEM DE SERVIÇO, expedida pela Prefeitura Municipal de Cajuru, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;

4.4 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura Municipal de Cajuru, decorrentes de culpa da EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

4.5 – Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6 – Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;

4.7 – Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Cajuru;

4.8 – Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal;

4.9 – Assegurar/permitir a Prefeitura Municipal de Cajuru o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Prefeitura Municipal de Cajuru eximirá a EMPRESA DETENTORA do contrato de suas responsabilidades provenientes do futuro objeto contratado;

4.10 – Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cajuru ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro objeto contratado indenizando os danos motivados (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

4.11 – Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou Preposto à Prefeitura Municipal de Cajuru, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70, da Lei nº 8.666/1993;

4.12 – Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajuru, relacionados com os serviços executados ou a ser executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.13 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cajuru;

4.14 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

4.15 – Iniciar, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

4.15.1 – A EMPRESA DETENTORA Do CONTRATO deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

4.16 – Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a execução dos serviços;

4.17 – Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de Representante ou Preposto para tratar com a Prefeitura Municipal de Cajuru todos os assuntos relacionados à execução do objeto contratado;

4.18 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado na ata, de acordo com os Parágrafos 1º e 2º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

4.19 – Relatar a Prefeitura Municipal de Cajuru toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

4.20 – Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Cajuru, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da mesma, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

4.21. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajuru:

4.21.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.21.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.21.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a execução de serviços contratados;

4.21.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s), sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada:

- a) Listagem dos funcionários, que prestaram serviços referente ao objeto contratado;
- a) Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- b) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitadas, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.

5.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

5.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

5.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 38/2021**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- 6.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 6.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 6.2.1.** Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 6.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

6.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas deste contrato , excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão nº38/2021**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajuru a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cajuru___, de _____de 2021.

ALEX MORETINI
Prefeito Municipal de Cajuru
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, SP

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____